



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DECRETO Nº. 483, de 09 de Março de 2004.

PUBLICADO
No <u>Jornal Diário - MS</u>
Edição <u>nº 3432</u>
Data <u>11/03/2004</u>

Dispõe sobre a concessão da gratificação de dedicação exclusiva a ocupante da função de Engenheiro Civil do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 64 e no art. 78, ambos da Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. A gratificação de dedicação exclusiva, prevista no inciso X do art. 64 da Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, poderá ser atribuída ao ocupante da função de Engenheiro Civil submetido a jornada de trabalho de quarenta horas semanais que, continuamente, tenha que estar disponível para executar tarefas inerentes à respectiva função.

Parágrafo Único - A atribuição da gratificação dependerá da opção do Engenheiro Civil de exercer suas atribuições exclusivamente no atendimento dos serviços municipais e no interesse da Prefeitura Municipal e com aceitação do seu impedimento para manter vínculo formal de trabalho com outro empregador, renovada a cada seis meses.

Art. 2º. O valor da gratificação de dedicação exclusiva corresponderá cem por cento do vencimento da classe em que se encontrar enquadrado o servidor.

Art. 3º. A concessão da gratificação de dedicação exclusiva de ocupante da função de Engenheiro Civil terá caráter pessoal e os valores percebidos por essa situação não se incorporam ao vencimento do servidor para quaisquer efeitos.

§ 1º. O exercício da função com dedicação exclusiva não tem caráter permanente, podendo sofrer revisão a qualquer tempo, por decisão do Prefeito Municipal ou solicitação do servidor.

§ 2º. Os valores percebidos como gratificação de dedicação exclusiva e retribuição pela ampliação da carga horária serão incluídos na base de cálculo da gratificação natalina e no abono de férias, proporcionalmente, pela média, considerado o número de meses de sua percepção no período aquisitivo.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Decreto nº. 483/2004 página 02

Art. 4º. São atribuições do ocupante da função de Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal:

- I. coordenação e acompanhamento da construção, restauração, reparo, reforma, operação, conservação, manutenção e fiscalização de rodovias vicinais;
- II. fiscalização e medição de obras públicas, realização de perícias, avaliações e emissão de laudos de obras civis em geral, de interesse do Município;
- III. coordenação e supervisão da execução e implantação de ações vinculadas à política habitacional e à implementação de medidas para o desenvolvimento urbano do Município;
- IV. planejamento, fiscalização e execução dos serviços técnicos para solução e reparação de problemas de erosão, conservação e recuperação de solos, e de saneamento ambiental;
- V. controle, avaliação e fiscalização dos custos operacionais do setor de obras públicas e habitação e a promoção de medidas visando à maximização dos investimentos municipais nessas áreas;
- VI. assessoramento no desenvolvimento e contratação de projetos de obras públicas, elaboração de planilhas de orçamento, mensuração e controle de qualidade de trabalhos técnicos e desenhos técnicos de interesse da área de infra-estrutura e engenharia.

Art. 5º. Fica aprovado o formulário "Termo de Dedicção Exclusiva", constante do Anexo, para manifestação do servidor, nos termos deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2004.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 09 de março 2004.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ANEXO DO DECRETO N°. 483 , DE 09 DE MARÇO DE 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

TERMO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

SERVIDOR

NOME COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO

MATRÍCULA

PADRÃO SALARIAL

VALOR DO VENCIMENTO

HORÁRIO DE TRABALHO

NATUREZA DO VINCULO

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO

UNIDADE DE EXERCICIO

Declaro que não mantenho vínculo de trabalho com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou com organização privada e, por isso, manifesto-me pelo exercício de minha função em regime de dedicação exclusiva, com percepção da respectiva gratificação, bem como que concordo e aceito as condições de impedimento e responsabilidade inscritas no art. 1º do Decreto n° , de de março de 2004.

Em, _____, de _____ de _____.

ASSINATURA DO SERVIDOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista a manifestação do servidor acima qualificado e por ser indispensável que seus serviços sejam prestados em horário integral, com dedicação exclusiva, solicito a V. Exa. seja autorizado o pagamento ao servidor o adicional de dedicação exclusiva no percentual de por cento do seu vencimento.

Em, _____, de _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Atribuo ao servidor acima qualificado a gratificação de dedicação exclusiva no percentual de _____ % (_____ por cento) do respectivo vencimento, em vista da sua manifestação pela aceitação dos impedimentos que a percepção dessa vantagem impõe.

Em, _____, de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTE TERMO DEVE SER RENOVADO A CADA SEIS MESES, COM A EMISSÃO DE NOVO FORMULÁRIO.



[Handwritten signature]